TC 72-001.448.05-10

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SME. Aquisição e instalação de mesas educacionais. Alfabeto Standard-Mo. REGULAR. Votação por maioria. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.001.601.05-45 e 72.001.448.05-10

2.748ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 12/01/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, em julgar regular a execução do Contrato 67/SME/04.

Vencido o Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator, com relatório e voto, que julgou irregular a execução do ajuste.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em aceitar os efeitos financeiros produzidos, tendo o Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator o feito excepcionalmente, considerando a entrega e instalação das unidades adquiridas, acrescida da ausência de constatação de prejuízo ao erário.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Conselheiro Revisor, prolator do voto da corrente vencedora, designado para redigir o Acórdão, nos termos do § 7º do artigo 136 do Regimento Interno desta Corte

Relatório e voto englobados: v. TC 72.001.601.05-45.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro João Antonio: v. TC 72.001.601.05-45.